PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3827-9700

e-mail: contato@arturnogueira.sp.gov.br site: www.arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.888

"CONCEDE ISENÇÃO DE IPTU A IMÓVEIS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito do Município de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de minhas regulares atribuições e prerrogativas legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida, a título de incentivo fiscal, a isenção total do IPTU, exclusivamente para o exercício de 2007, aos seguintes imóveis:

I- Imóvel cadastrado sob número 01.0020.2010, localizado na Rua dos Expedicionários, 287 – Centro, em nome de WAGNER MEDEIROS FERNANDES, com área construída de 2.987,00 m²;

II- Imóvel cadastrado sob número 05.0130.0010, localizado na Rod. SP107 – Bairro Fazendinha, em nome de JOÃO RENNER ALVES, com área construída de 5.297,00 m².

§ 1º O valor total desta isenção é de R$ 20.696,58 (Vinte Mil, Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Cinqüenta e Oito Centavos), sendo R$ 8.539,96 (Oito Mil, Quinhentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos) e R$ 12.156,62 (Doze Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Sessenta e Dois Centavos) os valores respectivamente referentes aos imóveis descritos nos Incisos I e II deste artigo.

§2º Os imóveis descritos neste artigo encontram-se locados para a empresa SANTOS QUEIROZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.

Art. 2º A presente isenção destina-se exclusivamente ao IPTU-2007, não desobrigando os seus proprietários ou possuidores das obrigações acessórias nem do pagamento dos demais impostos e tributos decorrentes da utilização e ocupação do imóvel.

Continuação da Lei Municipal n.º2.888/2007

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", 19 de Dezembro de 2007.

MARCELO CAPELINI
Prefeito

Autor do Projeto de Lei n.º 044/2007: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no Paço Municipal "Prefeito Jacob Stein", na data supra, com redação oriunda do autógrafo nº 2.548.

MAURO ALVES DA VINHA
Chefe de Gabinete

MARCOS DANIEL CAPELINI
Secretário de Negócios Jurídicos